

Local de Votação: 1015 - COLÉGIO ESCOLA ESTADUAL 4 DE ABRIL

Endereço: R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1.380 CENTRO

Seções: 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139.

Município: 98159 - TACURU

Local de Votação: 1015 - EE CLETO DE MORAES COSTA

Endereço: AV. JOSE CARLOS CASTRO DE ALEXANDRIA, 1242 CENTRO

Seções: 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180.

Local de Votação: 1023 - EM CECILIA M. HONDA PERECIM

Endereço: R. MAXIMO G. DESTEFANI, 688 CENTRO

Seções: 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189

(\*) Seção agregada.

(\*\*) Seção alocada provisoriamente.

(\*\*\*) Seção selecionada para voto em trânsito.

(\*\*\*\*) Seção selecionada para preso provisório e adolescente interno

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 33ª Zona Eleitoral, MUNDO NOVO/MS, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 33ª Zona Eleitoral/MS, aos 23 dia(s) do mês de Setembro do ano 2020 (23/09/2020). Eu GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA Juiz da 33ª Zona Eleitoral/MS, fiz digitar e assino.

GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

Juiz Eleitoral

### 34ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES

#### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600135-18.2020.6.12.0034

PROCESSO : 0600135-18.2020.6.12.0034 REGISTRO DE CANDIDATURA (JARAGUARI - MS)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : LIBERDADE, FÉ E TRABALHO - JARAGUARI NÃO PODE PARAR 15-MDB / 45-PSDB / 55-PSD

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PMDB DE JARAGUARI

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO- PSD COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - DIRETORIO MUNICIPAL JARAGUARI-MS

#### EDITAL

00006

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Daniel Foletto Geller, Juiz(Juíza) Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral - BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) LIBERDADE, FÉ E TRABALHO - JARAGUARI NÃO PODE PARAR (MDB, PSDB, PSD) 06001351820206120034, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de JARAGUARI.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	EDSON RODRIGUES NOGUEIRA	EDSON DA FARMÁCIA	06001387020206120034

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA	WALFRIDO	06001378520206120034

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

BANDEIRANTES, 25 de Setembro de 2020.

Daniel Foletto Geller

Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral

### **35ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-23.2020.6.12.0035**

PROCESSO : 0600031-23.2020.6.12.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAMPO GRANDE - MS)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - COMITE MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

ADVOGADO : MURILO PINA BLUMA (24020/MS)

REQUERENTE : RENATO PIRES DE PAULA

REQUERENTE : FABIANA VIEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 035ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600031-23.2020.6.12.0035

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - COMITE MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, RENATO PIRES DE PAULA, FABIANA VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MURILO PINA BLUMA - MS24020

Juiz(a): Dr(a). THIAGO NAGASAWA TANAKA

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de prestação de contas anual do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) de Campo Grande /MS, referente ao exercício de 2019.

Depreende-se dos autos que somente foi juntada a procuração outorgada ao causídico pelo Partido Comunista do Brasil, não foram juntadas as procurações outorgadas ao advogado pelas outras partes requerentes, quais sejam o Presidente do Partido e a Secretaria de Finanças.